

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025/SEMED – MISTO
PREGOEIRO: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa: **02/12/2025, às 09h30min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema **02/12/2025, às 09h30min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Início da Fase competitiva: **dia 02/12/2025, a partir das 09h30min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo armário, assadeiras, bebedouro, cadeira de alimentação infantil, caixa de som, canecas, colchonete talheres, computador, conjuntos de blocos de montar, cortina, esterilizador, fogão, freezer, geladeira, lavadora de roupas, liquidificador, lixeira, microfone, microondas, panelas, pratos, quadro, ralador, tapete EVA, tatame, televisor e trocador infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

QUANTIDADE DE ITENS: 38

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 521.036,36 (quinhentos e vinte e um mil trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Formação de registro de preços		Visita técnica	Minuta de contrato
NÃO		NÃO	SIM
Tipo da licitação		Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor Preço por item		ABERTO	R\$ 0,01
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
MISTO	SIM	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025/SEMED/MISTO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 116/2025/PMV** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 65.299/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.297/2025/SEMED

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo armário, assadeiras, bebedouro, cadeira de alimentação infantil, caixa de som, canecas, colchonete talheres, computador, conjuntos de blocos de montar, cortina, esterilizador, fogão, freezer, geladeira, lavadora de roupas, liquidificador, lixeira, microfone, microondas, panelas, pratos, quadro, ralador, tapete EVA, tatame, televisor e trocador infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- O item 01 – Será de ampla participação
- O Item 02- Será cota de até 25% destinadas a participação exclusiva Me/Epp e Equiparadas;
- Os itens 03 a 38 – São de participação exclusiva ME/EPP e Equiparadas;

LER COM ATENÇÃO:

- No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, DEVERÁ o mesmo identificar da MARCA E MODELO para todos os produtos ofertados, conforme objeto do pregão.

- Anexar os “FOLDERS” /ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo e que permita e facilite a avaliação do item.

ESCLARECIMENTO:

- Para os **lotes/itens exclusivos e / ou cota reservada:** A presente licitação (pregão eletrônico) é destinada exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte



(ME/EPP/MEI), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 61º do Decreto Municipal nº 59.678/2023, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

- Para os itens de **ampla participação**: Poderão participar da presente licitação (pregão eletrônico) qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para as aquisições são provenientes de projetos-atividade específicos para a aquisição de equipamentos e materiais de consumo pra escolas de educação infantil e ensino fundamental, com os códigos orçamentários indicados: 07.001.12.365.0073.1.174.3.3.90.30.00.00 (324), 07.001.12.365.0073.1.174.4.4.90.52.00.00 (325) e 07.003.12.362.0073.1.171.3.3.90.30.00.00 (333), 07.003.12.361.0073.1.171.4.4.90.52.00.00 (322).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 521.036,36 (quinhentos e vinte e um mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor de compras da SEMED) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.
- O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO POR ITENS) foi definido pela SEMED, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 19297/2025/SEMED.

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/11/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/12/2025 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-XXXX-XXXX – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 14 de novembro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro
Dec. nº 65.615/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025/SEMED/MISTO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 116/2025/PMV** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 65.299/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

- O item 01 – Será de ampla participação
- O Item 02- Será cota de até 25% destinadas a participação exclusiva Me/Epp e Equiparadas;
- Os itens 03 a 38 – São de participação exclusiva ME/EPP e Equiparadas;

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo armário, assadeiras, bebedouro, cadeira de alimentação infantil, caixa de som, canecas, colchonete talheres, computador, conjuntos de blocos de montar, cortina, esterilizador, fogão, freezer, geladeira, lavadora de roupas, liquidificador, lixeira, microfone, microondas, panelas, pratos, quadro, ralador, tapete EVA, tatame, televisor e trocador infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, DEVERÁ o mesmo identificar a MARCA e MODELO para todos os produtos ofertados, conforme objeto do pregão.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2.6 e 9.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Menor preço **Unitário**;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. ***O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RBF no 1234/2012.***

4.8. ***Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.***

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (UM) CENTAVO*.



5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. Nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a adoção de critério de prioridade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local ou regional no presente edital, com base nos objetivos previstos no caput do artigo 47 da mesma lei;

6.2. Tal medida visa à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, favorecendo a consolidação de pequenos negócios e a dinamização da economia local. O estímulo às empresas locais proporciona a geração de emprego e renda na região, fortalecendo o tecido produtivo e contribuindo diretamente para o crescimento sustentável da comunidade;

6.3. A medida contribui para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ao descentralizar os investimentos governamentais e permitir que os recursos atinjam de forma mais efetiva empreendimentos de menor porte, com maior potencial de impacto social e econômico local. A priorização, portanto, está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e do interesse público;



6.4. Diante disso, estabelece o percentual de 10% (dez por cento) como margem para o exercício do direito de preferência pelas ME/EPP locais ou regionais, conforme autoriza o §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006. O patamar adotado é plenamente justificável em razão do potencial impacto positivo na economia local, sem comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Nos processos de licitações públicas do Município de Vilhena, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

6.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

6.10. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista no §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites legais;

6.11. Para aplicação da prioridade prevista no §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 deve tratar-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais, ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme item 7.2.1.2 do Termo de Referência.

a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de

“certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

9.2.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

9.2.2. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica;

9.2.3. HABILITAÇÃO JURIDICA (CONFORME ITEM 7.2.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21)

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

f) Documentos pessoais do representante legal da empresa;

9.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME ITEM 7.2.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);

9.2.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

9.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através da plataforma LICITANET.COM.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizados por forma eletrônica através da plataforma LICITANET.COM.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Carta Proposta

13.11.3. ANEXO III- Declaração Conjunta (modelo)

14. DO FORO



14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2025.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA - RO
A/C DO PREGOEIRO: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELLA
RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO
DE VILHENA/RO
FONE/FAX: (0XX) 69- XXXX-XXXX - CEP: 76.980.970**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025/SEMED** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo armário, assadeiras, bebedouro, cadeira de alimentação infantil, caixa de som, canecas, colchonete talheres, computador, conjuntos de blocos de montar, cortina, esterilizador, fogão, freezer, geladeira, lavadora de roupas, liquidificador, lixeira, microfone, microondas, panelas, pratos, quadro, ralador, tapete EVA, tatame, televisor e trocador infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- O item 01 – Será de ampla participação
- O Item 02- Será cota de até 25% destinadas a participação exclusiva Me/Epp e Equiparadas;
- Os itens 03 a 38 – São de participação exclusiva ME/EPP e Equiparadas;

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ARMÁRIO DE 08 PORTAS TIPO GUARDAVOLUMES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA	UNID		50		

	MODULAR, COMPOSTA POR DUAS COLUNAS VERTICAIS COM QUATRO COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, TOTALIZANDO OITO NICHOS INDIVIDUAIS. CADA PORTA POSSUI VENEZANAS PARA VENTILAÇÃO, REFORÇO INTERNO, DOBRADIÇAS OCULTAS E FECHO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS (OU BASE METÁLICA CONTÍNUA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 1980 MM (ALTURA) × 700 MM (LARGURA) × 400 MM (PROFUNDIDADE) COR PADRÃO: CINZA-CLARO (PADRÃO RAL 7035) OU SOB CONSULTA					
2.	ARMÁRIO DE 08 PORTAS TIPO GUARDAVOLUMES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA MODULAR, COMPOSTA POR DUAS COLUNAS VERTICAIS COM QUATRO COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, TOTALIZANDO OITO NICHOS INDIVIDUAIS. CADA PORTA POSSUI	UNID		16		

	VENEZANAS PARA VENTILAÇÃO, REFORÇO INTERNO, DOBRADIÇAS OCULTAS E FECHO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS (OU BASE METÁLICA CONTÍNUA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 1980 MM (ALTURA) × 700 MM (LARGURA) × 400 MM (PROFUNDIDADE) COR PADRÃO: CINZA-CLARO (PADRÃO RAL 7035) OU SOB CONSULTA					
3.	ARMÁRIO DE COZINHA ARMÁRIO AÇO INOX PARA USO INDUSTRIAL, MEDIDAS MÉDIA 180X50X150CM, CHAPA 0,6MM, 2 PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR EM AÇO INOX; 3 PRATELEIRAS LISA INTERNA, SAPATAS PLÁSTICAS DE NIVELAMENTO.	UND		08		
4.	ASSADEIRAS FORMAS RETANGULARES, MATERIAL: ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 4,0 LITROS 39,2 COMPRIMENTO X 27,3 LARGURA X 6,0 ALTURA 6 CM.	UND		08		
5.	ASSADEIRAS FORMAS RETANGULARES, MATERIAL: ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS	UND		08		

	APROXIMADAS: 6 LITROS MEDIDA DAS BORDAS: APROXIMADAMENTE 6 CM.					
6.	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL I, VOLTAGEM 110/220 V, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA 200 L	UND		04		
7.	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; · LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; · PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; · PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; · ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; · ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); · BORDA	UND		05		

	FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM. CARACTERÍSTICAS · SUPOSTA ATÉ 15 KG; · CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; · ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; · BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; · BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; · APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; · SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS. · CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER					
--	---	--	--	--	--	--

	SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. · PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA · MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
8.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 480W RMS; ENTRADAS MICROFONE P10, LINHA, USB, CARTÃO SD; ALTO FALANTE DE 15" WOOFER; DRIVER D E TITÂNIO 1,75"; COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH 5.0; REPRODUZIR MP3 VIA USB E SD CARD; RECEPTOR FM; VOLTAGEM 110V/220V ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONTROLE REMOTO; TRIPE PARA A CAIXA DE SOM COM TUBOS DE 1 1/2"; EXTREMAMENTE RESISTENTE; PÉS DE BORRACHA; REGULAGENS DE ALTURA	UND		04		

	COM TRAVA DUPLA PARA MAIOR SEGURANÇA; ALTURA: 0,70 A 1,28 MÁXIMO; CAPACIDADE: 50 KG. GARANTIA: 12 MESES					
9.	CANECA EM VIDRO TEMPERADO: CANECA, CAFÉ / CHÁ, 250ML, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, MÉDIA 9CM ALT – 8CM DIÂMETRO.	UND		1000		
10.	CANECA GRANDE: MATERIAL ALUMÍNIO, 30CM, CAPACIDADE 8L, CABO DE MADEIRA/BAQUELITE, N20.	UND		08		
11.	COLCHONETE CAPA EM NAPTA IMPERMEÁVEL, COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,20X0,60X 0,10 (C X L X E)	UND		70		
12.	COLHER DE INOX: COLHER PARA SOPA, TOTALMENTE EM INOX, MÉDIA 30CM.	UND		1000		
13.	COLHER SILICONE: MATERIAL; SILICONE E BAMBU, SILICONE MACIÇO PARA ALTAS TEMPERATURAS, ATÉ 230C, LIVRE DE BPA. DIMENSÕES: ALTURA: 1,5M / PROFUNDIDADE: 32CM / LARGURA: 7CM	UND		08		
14.	COMPUTADOR COMPLETO COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1 - PLACA-MÃE: TIPO DE MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB DE RAM;	UND		08		

	SUPOORTE PA RA MÓDULOS DDR4 DE 200/3000/2933/2666/2400/213 3 MHZ; 2X SOQUETES DIMM PARA ATÉ 16GB DE RAM COM ARQUITETURA DE CANAL DUPLO; 1 X SAÍDA HDMI; 1 X SAÍDA VGA; PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS; SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS X16 E X1; CONECTORES INTERNOS PARA ALIMENTAÇÃO O ATX DE 24 PINOS E 12V DE 4 PINOS; 4X SATA 6GB/S, CONECTORES PARA VENTILADORES E PAINEL FRONTAL, ENTRE OUTROS; MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, FALHA DE VENTILADOR E CONTROLE DE VELOCIDADE; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 11. 2 - PROCESSADOR (CPU): INTEL CORE I5, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO; MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÍNIMA SEM TURBO DE 1.30 GHZ E MÁXIMA COM TURBO DE 4.40 GHZ; CACHE DE 12MB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 12W (SEM TURBO) E 28W (COM TURBO); SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 E DDR5; GPU INTEGRADA COM FREQUÊNCIA					
--	--	--	--	--	--	--

	MÁXIMA DINÂMICA DE 1.2GHZ; SUPORTE PARA DIRECTX 12.1, OPENGL 4.6 E OPENCL 3.0; SUPORTE PARA ATÉ 4 MONITORES; COOLER COMPATÍVEL INCLUÍDO. 3 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 480 GB. 4 - MEMÓRIA RAM: TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, COM NO MÍNIMO DE 8GB DE CAPACIDADE. 5 - TAMANHO MÍNIMO DE 21” POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080, 60HZ); ENTRADAS VGA E HDMI; AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ALTURA. 6 - MOUSE: CONECTOR USB, COM FIO, PESO DE APROXIMADAMENTE 87G; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO DE 1000 PPP; COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8M; DESIGN AMBIDESTRO, COM RODA DE ROLAGEM E TECNOLOGIA ÓPTICA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX. 7 - TECLADO: CONECTOR USB, TAMANHO PADRÃO, COM FIO, CABO DE NO MÍNIMO 1,8M; LAYOUT					
--	--	--	--	--	--	--

	ABNT2 E TECLADO NUMÉRICO. 8 - GABINETE: TIPO TORRE, COM SUPORTE PARA PLACAS MÃE MICRO ATX; TAMANHO PARA 2 BAIAS E 4 SLOTS PCI; ENTRADAS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO.; COR PRETA, COM 1 BAIA INTERNA PARA SSD E BAIA 3,5. 9 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA DE SAÍDA COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA, VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT); FATOR DE FORMA ATX. 10 - CAIXA DE SOM: ALIMENTAÇÃO USB, POTÊNCIA RMS DE 3W; COR PRETA, 5V; COMPATÍVEL COM WINDOWS. 11 - SOFTWARES INSTALADOS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PT-BR COM CHAVE VITALÍCIA. OBSERVAÇÕES: O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR (CABO DE VÍDEO HDMI E VGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABOS USB, ETC.); TODOS OS ITENS DEVEM SER NOVOS E EM CONFORMIDADE COM AS					
--	---	--	--	--	--	--

	ESPECIFICAÇÕES; O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPONENTES					
15.	CONCHAS: MATERIAL; AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO; CLÁSSICO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 8,7 X 9,1 X 34,8CM	UND		08		
16.	CONJUNTOS BLOCOS DE MONTAR COM 1000 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO E ATÓXICO.	UND		30		
17.	CORTINA 100% POLIÉSTER ALT. 1,70M X LARG. 2,00 M - CORTINA PARA BASTÃO	UND		120		
18.	ESTERILIZADOR A VAPOR PARA MICROONDAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 6 MAMADEIRAS. TRAVAS LATERAIS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	UND		6		
19.	FACA PARA CARNE 8", LÂMINA EM AÇO INOX 8" COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 30CM.	UND		8		
20.	FAQUEIRO EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO - 24 PEÇAS	UND		4		
21.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 CM, COM PÉS E MESA EM INOX, BAIXA PRESSÃO, FORNO A GÁS COM TAMPA DE VIDRO. COM 6 QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO. COM BANDEJA	UND		4		

	COLETORA DE RESÍDUOS E GORDURA EM INOX					
22.	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND		4		
23.	GELADEIRA FROST FREE, 2 PORTAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS INQUEBRÁVEL (GRADES).TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND		2		
24.	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE DE 15 KG. LAVADORA/SECADORA DE ROUPA, SEMIAUTOMÁTICA	UND		4		
25.	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND		1		
26.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, POTÊNCIA: 1200W, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, CONSUMO: 1,2 KW/H, CAPACIDADE: 4 LITROS, ALTURA: 62 CM, LARGURA: 21 CM,	UND		6		

	PROFUNDIDADE: 26 CM, PESO: 4,7 KG. TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V					
27.	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 60CM, LARGURA: 50CM	UND		40		
28.	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO COM AS CARACTERÍSTICAS DOS TRANSMISSORES: 2 MICROFONES DE MÃO; COM VARREDURA DE FREQUÊNCIA; FUNÇÃO A UTO SCAN PARA FAZER UMA VARREDURA DO AMBIENTE E ENCONTRAR A MELHOR FREQUÊNCIA PARA SEU SISTEMA, EVITANDO ASSIM INTERFERÊNCIAS NO SINAL; FONTE E CABO P10XP10; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50 A 12 KHZ; SAÍDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4" TRS (MIX OUT); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 614. 200MHZ - 669.700MHZ; GARANTIA DE 12 MESES	UND		4		
29.	MICRO-ONDAS, 34L: 1300W, 110/220V, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PUXADOR EMBUTIDO. MÉDIA DIMENSÕES LARGURA 53,9CM ALTURA 30CM, PROFUNDIDADE 42,4CM. TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND		5		

30.	PANELA CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO GROSSO - 29,5 LITROS	UND		8		
31.	PEGADOR DE SALADAS; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COR: AÇO INOX, DIMENSÕES DO ITEM; 37 X 8 X 5,2CM C X L X A.	UND		8		
32.	PRATO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO FUNDO, COM 22CM DE DIÂMETRO, EM VIDRO TEMPERADO, LINHA DE MESA TRADICIONAL.	UND		1000		
33.	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA, DIMENSÕES 200X120CM, MATERIAL DA TELA CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE (EUCATEX) COM PINTURA UV BRANCA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR BRANCO COM MOLDURA PRATEADA	UND		29		
34.	RALADOR 4 FACES INOX, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM ABS, LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 24 CM	UND		8		
35.	TAPETE EVA ENCAIXE DE NÚMEROS, ATÓXICO COM ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES, AMARELINHA, MATERIAL LAVÁVEL E ATÓXICO, 10 PLACAS GIGANTES.	UND		28		

36.	TATAME: KIT COM 12 UNIDADES, EM EVA, CORES DIVERSAS.	UND		30		
37.	TELEVISOR, TAMANHO TELA 65 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UND		15		
38	TROCADOR INFANTIL TIPO AMERICANO, CONTENDO: 01 TROCADOR 68CM X 47CM X 5CM, 01 CAPA PLASTIFICADA 68CM X 47CM X 5CM. TECIDO: 80% ALGODÃO/20%. POLIÉSTER ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER	UND		5		

VALOR TOTAL DO ITEM: XXXXXX

Prazo de validade da Proposta (mínimo): 60 (sessenta) dias, (conforme disposições legais);

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:
Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I -Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025/SEMED

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (***endereço completo***), telefone para contato (.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público deste ente (Prefeitura Municipal de Vilhena), ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



Assinado por: PABLO RIBEIRO BECHER 14/11/2025 08:48:40
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
